



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 005/2019
(Autoria: Poder Executivo)**

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 819, de 05 de julho de 2017 que institui a Campanha “Boa Vista do Sul dá Prêmios” para estímulo ao aumento de arrecadação do município”.

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do Artigo 4º, e o parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 819, de 05 de julho de 2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I-

II- O contribuinte deverá retirar sua cartela no posto de arrecadação e preenchê-la com os seguintes dados indispensáveis e depositá-la na urna existente para este fim na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul:

- a- nome;
- b- endereço ;
- c- número da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

“Art. 5º.....

§ 1º. Serão validadas somente as cartelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelece o inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, do Art. 4º, ou seja, aquelas que apresentarem o nome, o endereço e o número da nota ou do cupom fiscal.

Art. 2º Altera-se também, a palavra cautela. Onde lê-se ‘cautela’ no caput do artigo 4º, inciso II do artigo 4º, caput do artigo 5º, parágrafo 1º do artigo 5º, e caput do artigo 6º, passará e ser lido ‘cartela’.

Art. 3º Demais disposições da Lei Municipal n.º 819, de 05 de julho de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 005/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo consolidar a Legislação existente, sobre a Campanha “Boa Vista do Sul dá Prêmios” visando o estímulo ao aumento de arrecadação do Município. Para que haja uma adequação a entrega dos prêmios, estipulada em lei, torna-se necessário que seja alterado o inciso II do artigo 4º da lei, facilitando assim o preenchimento das cartelas entregues a população, bem como, evitando que possam ocorrer desclassificações do premiado, por puro desconhecimento da interpretação legal.

Necessário também se faz a correção do texto da lei publicada, uma vez que o corretor de texto interpretou como correto o uso da palavra “Cautela, onde se deve ler “cartela”.

Nesse sentido, aguardamos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal